



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005768/2026-00**

Interessado: **COMPAGNIE NATIONALE ROYAL AIR MAROC**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por COMPAGNIE NATIONALE ROYAL AIR MAROC em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03955_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, em razão do transporte do passageiro NABEEL HUSSAIN AKHTAR ao território nacional, supostamente sem documentação regular para ingresso no Brasil.
2. A recorrente sustenta que o passageiro apresentou, no momento do check-in e embarque, passaporte sul-africano válido, nacionalidade que dispensa visto para ingresso no Brasil na condição de visitante, e que somente perante a imigração brasileira foi apresentado passaporte canadense, circunstância alheia à sua atuação. Requer, assim, o cancelamento do auto de infração.
3. Em análise aos documentos juntados aos autos, verifica-se que a companhia aérea apresentou cópia apenas do passaporte canadense utilizado pelo passageiro perante a autoridade migratória brasileira. Contudo, da consulta realizada no sistema API/PNR, verifica-se que há registro de embarque do passageiro utilizando o passaporte sul-africano nº A11823541 para a realização da viagem ao Brasil.
4. Embora o passageiro não tenha apresentado o passaporte sul-africano perante a autoridade migratória brasileira, verifica-se que a companhia aérea efetuou o embarque com base em documento de viagem válido, não sendo possível imputar-lhe responsabilidade pela posterior apresentação de documento diverso à fiscalização migratória.
5. Diante desse conjunto probatório, conclui-se que a recorrente adotou as cautelas exigidas para o embarque do passageiro, inexistindo elementos suficientes para caracterizar a infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.
6. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para desconstituir o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03955_2026, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147128098&crc=EAB4CD21.
Código verificador: **147128098** e Código CRC: **EAB4CD21**.